



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI 738

DE 24 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 100 m³ de madeira beneficiada para a construção da ponte sobre o Rio Jaru localizada no travessão que liga a linha 614 ao Município de Theobroma, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - O custo estimado para aquisição do produto é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 3º - As despesas para cobrir a aquisição serão custeadas por recursos próprios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal